



Universidade Federal de Pernambuco
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano – MDU/UFPE

EDITAL INTERNO DO MDU/UFPE PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS PDSE/CAPES

**BASEADO NO EDITAL PROPG nº 02/2020
(atualizado pela Retificação nº 1, de 29/10/2020)**

OBJETIVOS

Art. 1º. Os objetivos das bolsas PDSE/CAPES 2020 são:

- I. Conceder bolsas na modalidade doutorado sanduiche no exterior do programa PDSE, da Capes, a estudantes regularmente matriculados em cursos de doutorado acadêmico da UFPE;
- II. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- III. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre a UFPE e instituições internacionais;
- IV. Ampliar o acesso de doutorandos da UFPE a instituições internacionais de excelência;
- V. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 2º. O candidato à bolsa PDSE deverá:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. Ser aluno de doutorado regularmente matriculado no MDU, seja no doutorado Dinter ou no Doutorado regular do MDU;
- IV. Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPG ou ter cursado pelo menos o primeiro ano de doutorado até o último dia para inscrições online no Sicapes (ver item 7 do edital PROPG aqui referenciado);

- V. Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes no 19/2020 e do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes no 289/2018 – que podem ser encontrados na página da PROPG, no endereço www.ufpe.br/propg/editais;
- VI. Atender ao edital PROPG nº 02/2020 Concessão de Bolsas PDSE/Capes (Atualizado pela Retificação nº 01, de 29/10/2020);
- VII. Estar com o currículo Lattes atualizado.

Art. 3º. As candidaturas deverão ser apresentadas ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano, contendo os seguintes documentos:

- I. Carta do orientador, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior;
- II. Carta de aceite do coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;
- III. Currículo resumido do coorientador no exterior;
- IV. Plano de pesquisa no exterior, conforme Anexo II;
- V. Comprovante de proficiência conforme Anexo III do Edital Capes no 19/2020

Parágrafo único. O candidato poderá apresentar o comprovante de proficiência no momento da inscrição no Sicapes. A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será 12 de março de 2020.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 4º. Além dos documentos exigidos pelos editais padrões (PROPG nº 02/2020 Concessão de Bolsas PDSE/Capes – Atualizado pela Retificação nº 01, de 29/10/2020; Edital Capes no 19/2020; Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes no 289/2018) serão considerados como critérios de seleção nesse edital interno do MDU:

- I. Desempenho acadêmico, analisados segundo os critérios constantes no Regimento Interno do MDU;
- II. Produção científica qualificada na área pleiteada para a realização do Estágio no Exterior (Sanduiche);

- III. Produção técnica qualificada na área pleiteada para a realização do Estágio no Exterior (Sanduíche);
- IV. Instituição de destino, avaliada segundo seu posicionamento em rankings internacionais;
- V. Projeto de pesquisa a ser apresentado no Sanduíche : até 15 (quinze) páginas incluindo capa e bibliografia, com fonte Arial 11, espaçamento 1.5, margens direita, esquerda, superior e inferior com 2cm.

DATAS LIMITES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

Art. 5º. O envio dos documentos dos candidatos à bolsas deverá ser realizado para o e-mail da Comissão de Bolsas do MDU (bolsas.mdu@ufpe.br) entre os dias **04 de janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2021** (até às 23h59m)

Parágrafo único. A documentação a ser considerada será apenas aquela enviada para o e-mail da comissão de bolsas até a data e horários especificada no Artigo 5º desse Edital Interno.

COMISSÃO JULGADORA

Art. 6º. O julgamento das bolsas aprovadas pelo MDU, bem como, da ordem de classificação será de responsabilidade da **Comissão de Bolsas** do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano da UFPE.